



CONTRATO Nº 189/2023 - ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022
PROCESSO Nº 2531/2022

Assinado digitalmente
por DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208465735
Data: 2023.08.08
15:43:20 -0300

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.248.795/0001-78, com endereço na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 4231, Loja 01, bairro Caladinho, Coronel Fabriciano/MG, cep: 35.171-302, endereço eletrônico: administrativo@interponto.com.br, comercial@interponto.com.br, sidney@interponto.com.br, telefone: (31)3846-2003, representada por **SIDNEY DIAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 974.184.046-20 e RG nº MG-7.218.271 SSP/MG, residente na Rua Pedro Francisco dos Santos, nº 15 A, bairro Quitandinha, Timóteo/MG, cep: 35.180-074, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE E VISITAS “IN LOCO”, DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE E EM TODAS AS UNIDADES PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 052/2022 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global do lote.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$141.118,80 (cento e quarenta e um mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos).



2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, e ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Rodrigo Souza Pimentel, matrícula nº 305754 e Arthur Finotti Capacia, matrícula nº 304229, titular e suplente respectivamente, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.



- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pelas dotações orçamentárias 090001.0812200132.045.33903000000 – Ficha 159; 090001.0812200132.045.33903900000 – Ficha 163; 130001.2012200072.027.33903000000 – Ficha 350; 130001.2012200072.027.33903900000 – Ficha 352; 160001.1212200102.083.33903000000 – Ficha 437; 160001.1212200102.083.33903900000 – Ficha 441; 050001.0412200022.015.33903000000 – Ficha 041; 050001.0412200022.015.33903900000 – Ficha 045; 070001.1512200082.035.33903000000 – Ficha 093; 070001.1512200082.035.33903900000 – Ficha 096; 150001.1812200092.130.33903000000 – Ficha 400; 150001.1812200092.130.33903900000 – Ficha 403; 090001.0824400132.049.33903000000 – Ficha 202; 090001.0824400132.049.33903900000 – Ficha 205; 110001.1030100122.061.33903000000 – Ficha 005; 110001.1030100122.061.33903900000 – Ficha 010; 090001.0824400132.119.33903000000 – Ficha 234; 090001.0824400132.119.33903900000 – Ficha 236; 100001.1236500102.096.33903000000 – Ficha 284; 160001.1236500102.096.33903000000 – Ficha 479; 160001.1236500102.096.33903900000 – Ficha 481; 160001.1236100102.094.33903000000 – Ficha 460; 160001.1236100102.094.33903900000 – Ficha 463, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:



6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelas licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções

Assinado digitalmente
por DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208465735
Data: 2023.08.08
15:43:58 -0300

e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Eleggem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 08 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208465735

Assinado digitalmente
por DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208465735
Data: 2023.08.08
15:44:27 -0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO EIRELI

SIDNEY DIAS RODRIGUES / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE E VISITAS “IN LOCO”, DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA INSTALADOS NO PRÉDIO SEDE E EM TODAS AS UNIDADES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA.

1.2. A prestação do serviço será de acordo com a necessidade e demanda “in loco”, no atendimento dos equipamentos listados no ANEXO I do presente Termo de Referência.

1.3. O fornecimento de peças pela contratada somente será devido para manutenção preventiva e ou corretiva dos equipamentos listados no ANEXO I, nos procedimentos de manutenção preventiva e ou corretiva.

1.4. Os serviços serão prestados em todos os equipamentos de ponto eletrônico que compõem o ANEXO I, à exceção daqueles cuja manutenção seja objeto de contratação específica ou ainda se encontre em prazo válido de garantia do fabricante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Sobre o objeto.

2.1.1. Considerando o encerramento da garantia estendida de 48 meses firmado através do processo 01293/2017 da Prefeitura Municipal de Iúna, o qual se refere a ADESÃO À ATA N° 004/2016 do PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2016 e PROCESSO N° 710/2016 - da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, deixando assim a Prefeitura municipal de Iúna descoberta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de relógio de ponto em funcionamento atualmente.

2.1.2. Considerando o encerramento da garantia dos equipamentos eletrônicos de registro do ponto dos servidores públicos da municipalidade, adquiridos através do processo n° 000311/2019, pregão presencial n° 000040/2020, ATA n°150/2020.

2.1.3. Tendo em vista que a Administração continue desenvolvendo de forma eficiente a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.

2.1.4. Tais serviços, se justificam pelo fato de que os relógios de registro de frequências ou relógios de pontos, se desgastam naturalmente com a utilização, sendo pois necessárias intervenções corretivas, reposição de peças e/ou componentes a fim de preservar os equipamentos visando minimizar as interrupções das atividades desenvolvidas por meio deles.

2.1.5. Considerando que a maioria dos equipamentos instalados se encontravam em uso da Secretaria



Municipal de Saúde, justificando a urgência e prioridade ante a sentença proferida no processo nº 0003087-05-2017.4.02.5002 do Ministério Público Federal que condenou o Município de Iúna/ES a implementação, em caráter permanente, sob pena de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, do controle biometria dos servidores públicos municipais.

2.1.6. Não o bastante, os equipamentos de relógio ponto eletrônico são instrumentos indispensáveis ao pleno funcionamento desta administração pública municipal no que tange à estrutura física e funcional, onde a pretensa contratação atenderá as demandas das Secretarias Municipais e demais Departamentos ou Setores desta Administração Pública Municipal, que não dispõe a este tempo de mão de obra qualificada e ou especializada para desempenharem este tipo de atividade técnica.

2.1.7. Desta feita, a pretensa contratação é plenamente justificável, diante sua indisponibilidade, ressaltando ainda existir a grande probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural decorrentes do uso, tendendo ser progressivo ao longo do tempo, o que requer intervenções de manutenção cada vez mais frequentes; justificando a necessidade dessa contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A pretensa contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais do fabricante e visitas “in loco”, de equipamentos de relógio de ponto instalados no prédio sede e em todas as unidades pertencentes a Prefeitura Municipal De Iúna de que trata o presente processo, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.1.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais e serviços observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e

respectivos anexos, que o integram.

4. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Os detalhamentos das especificações dos materiais deste termo de referência encontram-se no Anexo 2:

5. DA NATUREZA DO SERVIÇO E EQUIPAMENTOS BENEFICIADOS

5.1. A pretensa contratação, objeto do presente Termo de Referência, consiste basicamente na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de relógio ponto eletrônico com fornecimento de peças originais do fabricante, em atendimento aos equipamentos devidamente descritos e quantificados no ANEXO I.

5.2. O serviço consiste na execução (periódica que será determinada pelo fiscal de contrato), de regulagens, ajustes, lubrificação, limpeza externa e interna com aspiração de pó e outros, substituição de peças que apresentem defeitos, mau funcionamento, quebra e ou desgaste pelo uso normal dos equipamentos.

6. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. Manutenção Preventiva.

6.1.1. Entende-se por manutenção preventiva, a que diz respeito aos cuidados que devem ser tomados enquanto o equipamento ainda está funcionando perfeitamente, para evitar o futuro desgaste das peças ou o surgimento de possíveis problemas.

6.1.2. Constituem tais serviços de lubrificação, revisão, ajustes de partes metálicas, elétricas ou eletrônicas, mecânicos, verificações, alinhamentos, calibragem, limpezas, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

6.1.3. Aquela com programação pré-determinada, onde serão executados os serviços de limpezas, lubrificações e ajustes para prevenir desgastes e defeitos futuros e, ao mesmo tempo, manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

6.1.4. Compreende visitar os locais onde estão instalados os Relógios de Ponto (ANEXO I) para inspeção regular, limpeza, testes, revisões, atualizações do software, insumos, materiais e /ou componentes, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento.

6.2. Manutenção Corretiva.

6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos no sentido de corrigir todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de componentes.



6.3. As manutenções preventivas e corretivas terão por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive substituição de peças por desgaste por uso, fornecidas pela contratada (peças novas e originais do fabricante, não usadas).

6.3.1. Os componentes fornecidos deverão ser originais e / ou de suas subsidiárias, devidamente compatíveis com sistema de controle de ponto instalado, mantendo os mesmos padrões de funcionamentos e com as garantias mínimas legais. Os componentes porventura substituídos deverão ser entregues ao gestor do contrato.

6.3.2. Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão do mesmo.

6.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar um RELATÓRIO DE VISITA, assinado pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de funcionário da Unidade e Técnico da contratada que efetuou a visita.

7. QUANTO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da administração no período de 01 (um) ano; (na vigência do contrato) nos equipamentos listados no ANEXO I, com prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

7.2. Para a realização da manutenção preventiva em todos os equipamentos indicados no ANEXO I, observando as prioridades pontuadas por Suporte Técnico da Contratante ou Gestor do Contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento com o devido preenchimento do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável pelo setor, com data e hora de encerramento.

8. QUANTO AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1. A peça em substituição, deverá corresponder ao necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento de Relógio de Ponto.

8.2. A contratada deve abster-se de fornecer ou utilizar peças similares, recondicionadas ou recuperadas, ainda que compatíveis com o equipamento.

8.3. Deve ser observado e obedecido toda e qualquer recomendação do fabricante do equipamento em questão, utilizando somente peças originais do fabricante de cada um dos equipamentos.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os equipamentos de relógio ponto eletrônico, objetos alvo da pretensa contratação estão distribuídos na Sede e Distritos deste Município, conforme indicadas no ANEXO I, inclusive nos Postos de Atendimentos de Estratégias da Saúde Familiar (ESF's), onde deverão ser executados os serviços



objeto deste Termo de Referência “in loco”.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada deverá prestar o serviço solicitado “in loco”, conforme os locais indicados no ANEXO I, na sede e distritos deste município, conforme regula o item 7.1 do presente Termo de Referência.

10.2. Para a aquisição das peças, a contratada deverá apresentar relatório contendo informações ao setor responsável ou fiscal de contrato o motivo da troca, e este irá verificar e autorizar ou não o serviço proposto.

10.3. A contratante poderá recusar o relatório, contestá-lo devidamente fundamentado, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.4. A contratada será comunicada via e-mail ou telefone, pela Secretaria, Departamento ou Setor desta Administração Pública Municipal solicitante do serviço, informando a necessidade de atendimento, devendo esse primeiro contato ser protocolizado pela contratada, que em até 24hs (vinte e quatro horas) deverá enviar um técnico no local.

10.5. O técnico deverá realizar vistoria no equipamento para identificar o tipo de serviço a ser realizado.

10.5.1. Emitir laudo por escrito, contendo o número de protocolo da chamada para o atendimento, repassando-a ao responsável pela Secretaria, Departamento ou Setor solicitante, que comunicará a necessidade ao fiscal de contrato competente, para que seja autorizada a substituição das referidas peças, com a devida descrição do material solicitado e número de protocolo de atendimento.

10.5.2. Desta feita, emitida a Autorização pelo referido fiscal, o serviço solicitado deverá ser iniciado em até 24h (vinte e quatro horas), devendo o atendimento, quer seja preventivo ou corretivo, ser concluído em até 03 (três) dias úteis, que serão contados excluindo o dia do recebimento de Autorização de Fornecimento.

10.6. O prazo de garantia das peças utilizadas em substituição nos serviços de reparo dos equipamentos deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, exceto nos casos de comprovação de quebra por mau uso, devendo o mesmo ser devidamente comprovado por laudo técnico da contratada.

10.7. A contratada deverá utilizar somente peças novas (primeiro uso), originais do fabricante, cuja garantia deverá ser oferecida pelo período mínimo legal, sendo vedada em qualquer hipótese a utilização de peças recuperadas, recondicionadas e ou similares, ainda que compatíveis com os equipamentos.

10.7.1. Quanto à expressão “peças originais”, entendemos ser àquelas adquiridas em lojas ou autorizadas, produzidas pelos fabricantes do equipamento (de mesma marca e modelo).



11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Incube à contratada, permitir e facilitar a fiscalização, bem como inspeção nos produtos, permitir o pleno acompanhamento na realização do serviço, seja preventivo, corretivo e ou de reparo, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, que sendo constatada, será devidamente notificada formalmente pelo Fiscal do Contrato.

11.3. A fiscalização quanto à qualidade do material utilizado ficará sob a responsabilidade do Órgão Solicitante, que deverá recusar o material que não atender as normas técnicas específicas, indicadas para cada equipamento, como peças similares, peças reutilizadas, peças usadas ou peças recondicionadas, que não originais daquele equipamento.

11.4. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, os serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.4.1. O controle de forma digital citado no item 11.4, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.4.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.4.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo.

11.5. A fiscalização da qualidade do (s) serviços ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que deverá recusar o serviço (s) que não atender as normas técnicas específicas.

11.6. A pretensa contratação terá como agentes fiscalizadores Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, que serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

11.7. Os Agentes irão receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade desta Administração Pública Municipal.



13. PAGAMENTO:

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total.

13.1.1. A contratada, deverá emitir NFe (Nota Fiscal Eletrônica), bem como provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho ao servidor Agente Fiscal da pretensa contratação, devendo o pagamento ser realizado até o trigésimo dia a contar do recebimento dos documentos supracitados.

13.1.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

13.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

13.5. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.8.1. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato e do presente Termo de Referência, de forma que os serviços executados mantenham os equipamentos de relógio ponto eletrônico em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e ou corretiva suprindo a demanda desta administração pública municipal, efetuando os reparos e correções, bem como todos os demais serviços recomendados em assistência técnica e manutenção adequada.



14.2. Somente funcionários devidamente registrados na Empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e ou corretiva a que se refere à pretensa contratação, mediante a apresentação de crachá e devidamente uniformizado.

14.3. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal.

14.4. A contratada responderá pelos danos causados aos equipamentos de relógio de ponto da contratante, quando resultantes da ação danosa, omissão, negligência ou imperícia de seus funcionários.

14.5. A contratada se obriga na execução dos serviços, dispor de pessoal devidamente qualificado, registrado, que na apresentação do atendimento à contratante, deverá estar o funcionário devidamente uniformizado e identificado por crachá, em observação à segurança.

14.6. A contratada deverá apresentar e entregar à contratante todas as peças substituídas dos equipamentos de relógio de ponto eletrônico em que for realizada a prestação dos serviços preventivo e ou corretivo, sendo esta, condição indispensável para a autorização do pagamento.

14.7. A contratada deverá permitir o acesso e acompanhamento ao serviço, parcial ou total durante a sua execução, tendo em vista ser serviço realizado "in loco".

14.8. A contratada deverá manter arquivo de relatório, RAT (Relatório de Atendimento Técnico), individual dos equipamentos de relógio de ponto eletrônico, atualizado com o histórico de atendimento, a título de informação de problemas ou anomalias apresentados em cada equipamento de relógio de ponto eletrônico, devendo prestá-lo quando solicitado pela contratante por meio do seu Agente Fiscal do Contrato, sempre que este solicitar, devendo o relatório ser entregue de forma impressa e o enviado por e-mail.

14.9. A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se:

14.9.1. Em atender prontamente no prazo não superior ao estipulado no termo de referência, exceto nos casos previamente comunicados;

14.9.2. A executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;

14.9.3. A utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento de relógio de ponto eletrônico e sua plena funcionalidade, devendo para tanto utilizar somente peças e componentes originais do fabricante;

14.9.4. A configurar e ativar os equipamentos, atendendo integralmente as características e às necessidades da contratante, responsabilizando-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessária para o seu perfeito funcionamento;

14.9.5. A responder por toda e qualquer despesa relativa a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com a contratante;



- 14.9.6. A responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.9.7. A manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.9.8. A abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;
- 14.9.9. A observar as leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 14.9.10. A prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 14.9.11. A apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo dos equipamentos de relógio de ponto eletrônico, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;
- 14.9.12. Em cumprir fielmente o disposto neste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. O contratante, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:
- 15.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados;
- 15.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;
- 15.1.3. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 15.1.4. A acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviços, através do suporte técnico por Empresa terceirizada que presta suporte técnico em informática para esta Administração Pública Municipal;
- 15.1.5. Designar servidor para acompanhar e atuar como Agente Fiscalizador a pretensa contratação, devendo ser o Agente Fiscal devidamente nomeado por meio de Portaria Oficial;
- 15.1.6. Gerenciar a pretensa contratação até o vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra;
- 15.1.7. Comunicar a Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 15.1.8. Fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências



especificadas;

15.1.9. Emitir as ordens de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela Administração (Ordenador de Despesas da Prefeitura ou do Fundo Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Gestão e Planejamento), fornecendo as peças necessárias para o regular conserto/reparação do bem, após aprovação pela administração;

15.1.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

15.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos Contrato, justificando as razões da recusa;

15.1.12. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela Contratada.

16. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES

16.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

16.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;

16.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto, conforme Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO;

16.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

16.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

16.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

16.1.7. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

16.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

16.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os



artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.4. Utilizar empregados habilitados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

16.2.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;

16.2.10. Fornecer os produtos e/ou serviços conforme especificações técnicas definidas deste termo de referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

16.2.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com o objeto deste termo de referência;

16.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos e/ou serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

16.2.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais do Contrato e do Gestor do Contrato inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.14. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos produtos e/ou serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os mesmos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos e/ou serviços e que julgar inadequados;

16.2.15. Emitir relatório detalhado da execução da ordem de fornecimento emitida;

16.2.16. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

17. SANÇÕES E PENALIDADES:

17.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.



17.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo II – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo III – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Tabela 01 - Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Waldrem Marcelo Oliveira	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças	-

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do Contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar.

20.2. A Empresa contratada deverá atender todas as exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seu anexo, bem como assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados, comprometendo-se a substituir as peças ou refazer os serviços que não atenderem às especificações do fabricante ou forem recusados pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação formal (Autorização de Fornecimento) emitida pela contratante, sem qualquer ônus para o mesmo.

20.3. A Empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços contratados.

20.4. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

20.5. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal



de Iúna/ES;

20.6. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.7. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

20.8. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato;

20.9. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

21. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

21.1. Foram consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentaram o menor preço global do lote.

22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

22.1.1. Anexo I – LOCAIS ONDE HÁ RELÓGIO DE PONTO INSTALADOS;

22.1.2. Anexo II – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

22.1.3. Anexo III – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

LOCAIS ONDE HÁ RELÓGIO DE PONTO INSTALADOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]

Matricula nº: [n]

Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM
//_

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000189/2023 - SEQUÊNCIA Nº000003491

Origem	Pregão Presencial Nº 000052/2022		Processo	002531/2022			
Contrato	Contrato Nº 000189/2023						
Empresa	INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA						
CNPJ	CNPJ: 11.248.795/0001-78						
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 4231 - CALADINHO - CORONEL FABRICIANO - MG - CEP: 35171302						
Secretaria	00002 - SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						
Local	00059 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
008	001	CABO FLAT CABLE FFC 08 VIAS 1MM 6.0	AHGORA.	UN	20,00	59,4000	1.188,00
011	001	CARCACA GABINETE PARA PONTO ELETRONICO MODELO AH10/AH30	AHGORA.	UN	20,00	346,5000	6.930,00
009	001	DISPLAY CRISTAL LIQUIDO 02 LINHAS 16 CARACTERES	AHGORA.	UN	20,00	117,4800	2.349,60
005	001	FONTE DE 24V/2 P/ AH10 LITE	AHGORA.	UN	20,00	88,0000	1.760,00
003	001	LEITOR BIOMETRICO LFD 3D AH10 LITE	AHGORA.	UN	20,00	445,0600	8.901,20
002	001	LEITORA PROXIMIDADE MIFARE 125K AH10 LITE	AHGORA.	UN	20,00	319,0000	6.380,00
001	001	MANUTENCAO DE RELOGIO DE PONTO descrição mínima: manutenção dos equipamentos de controle de frequência (coletor de ponto), incluindo troca de todas as peças necessárias para o bom funcionamento, suporte aos usuários durante todo o período comercial, além de manutenção periódicas de acordo com o cronograma que deverá ser estabelecido para manutenção preventivas e corretivas sempre que forem necessárias, além, de supervisão assistida.		SV	45,00	200,0000	9.000,00
004	001	MODULO PLACA PRINCIPAL AH10 LITE	AHGORA.	UN	18,00	716,0000	12.888,00
007	001	NO-BREAK AH10 LITE	AHGORA.	UN	20,00	232,0000	4.640,00
010	001	PLACA DE REDE CIRCUITO AH10 LITE	AHGORA.	UN	20,00	149,6000	2.992,00
012	001	REGISTRADORES BIOMETRICOS COM LEITURA SMART CARD DE ACORDO COM PARA BACKUPS EM CASO DE PROBLEMAS	AHGORA AH10 LITE	UN	30,00	2.649,0000	79.470,00
006	001	TECLADO NUMERICO AH10 LITE	AHGORA.	UN	30,00	154,0000	4.620,00
SETOR DE RECURSOS HUMANOS:						141.118,800	
SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:						141.118,800	
INTER PONTO SOLUÇÕES EM PONTO E ACESSO LTDA:						141.118,800	

Assinado digitalmente
por DURVAL DIAS
SANTIAGO
JUNIOR:04208465735
Data: 2023.08.08
15:44:54 -0300